



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

CONCORRÊNCIA
PÚBLICA
N.º 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 e VC3), POR MEIO DE ASSINATURAS MENSIS DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, SIMCARDS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO ONLINE PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR N.º 019/2024, EM ANEXO.

ONDE SE LÊ:

“Qualificação Econômico-Financeira:

11.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

11.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

11.32.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral superiores a 1 (um);

11.32.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.32.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.32.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.”

LEIA-SE:

“Qualificação Econômico-Financeira:

11.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

11.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

11.32.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral superiores a 1 (um);



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

CONCORRÊNCIA
PÚBLICA
N.º 001/2024

11.32.1.1 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos, ou menor que 01 (um), no cálculo do índice Solvência Geral, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverá incluir, nos documentos de habilitação, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido no valor correspondente a 5% do valor estimado para a contratação”.

11.32.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.32.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.32.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.”

As demais disposições do Edital desta licitação permanecem inalteradas.

Cuiabá, 30 de setembro de 2024.

LEVI FERNANDO TAQUES

Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Cuiabá